



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DIRETOR(A) ESCOLAR Nº 01/2024 – SEMEC, de 18 de novembro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PIÇARRA / PA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer– **SEMEC**, juntamente com a **Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno – CTPSI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria Municipal nº **056/2024 – SEMEC**, de **05 de novembro de 2024**, e ainda de acordo com o Decreto Municipal nº **89/2022** de **16 de novembro de 2022**, torna pública a realização do **Processo Seletivo Interno – PSI**, com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na **Função Gratificada de Gestor(a) Escolar**, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMEC, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital, executado pela SEMEC, conduzido e monitorado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno, segundo o calendário previsto no CRONOGRAMA apresentado no **Anexo I**.
- 1.2. O Processo Seletivo Interno será dividido em três etapas, conforme a seguir:
  - ✓ **1ª ETAPA:** Prova Escrita Objetiva e Redação, de caráter classificatório;
  - ✓ **2ª ETAPA:** Apresentação de Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico, de caráter classificatório;
  - ✓ **3ª ETAPA:** Análise de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.3. Os candidatos selecionados para ocupar as funções cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral.
- 1.4. Nas escolas que oferecerem a Educação de Jovens e Adultos no período noturno, o(a) diretor(a) poderá cumprir sua jornada de trabalho da seguinte forma: 10 (dez) horas no noturno e 30 (trinta) horas no diurno, de acordo com a necessidade da escola.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

- 1.5. A duração do mandato do(a) Diretor(a) será de 24 (vinte quatro) meses, com início em **2025**, podendo ser prorrogado por igual período conforme resultado das avaliações da SEMEC.
- 1.6. Toda documentação a ser entregue de forma presencial pelo(s) candidatos(as), serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, e será recebida e protocolada pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno ou a quem por ela determinada.
- 1.7. Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - ✓ **Anexo I** – CRONOGRAMA;
  - ✓ **Anexo II** – Relação das Unidades Escolares com vagas para Função Gratificada de Gestor;
  - ✓ **Anexo III** – Modelo de Currículo que deverá ser acompanhado das cópias dos títulos e declarações do(a) candidato(a);
  - ✓ **Anexo IV** – Modelo de Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico;
  - ✓ **Anexo V** – Modelo de Declaração Padrão;
  - ✓ **Anexo VI** – Formulário de Recurso Administrativo.
  - ✓ **Anexo VII** – Conteúdo Programático para a Prova Escrita Objetiva.
  - ✓ **Anexo VIII** – Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – Texto base aprovado pelo Conselho Nacional de Educação.

## 2. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR(A)

- 2.1. **Descrição Sumária:** Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da SEMEC de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.
- 2.2. **Principais atribuições:**
  - a) Promover o cumprimento das normas legais e da política definida pela SEMEC e pelo MEC;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

- b) Propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;
- c) A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;
- d) Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;
- e) Utilizar os materiais destinados à Unidade Escolar de forma racional;
- f) Estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;
- g) Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico – PPP, da Unidade Escolar;
- h) Monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão escolar, informando aos pais e/ou responsáveis e Conselho Tutelar sobre a infrequência dos alunos;
- i) Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;
- j) Gerenciar os recursos financeiros destinados à Unidade Escolar de forma planejada, atendendo às necessidades do PPP, assegurando a prestação de contas de acordo com os termos da legislação vigente;
- k) Garantir a gestão da rotina escolar;
- l) Garantir boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;
- m) Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola / Comunidade;
- n) Acompanhar as avaliações internas, externas e diagnósticas da Unidade Escolar, responsabilizando-se pela correta aplicação e utilização dos resultados no Planejamento Pedagógico;
- o) Convocar e/ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmios estudantil (se existir) e outros;
- p) Promover a atuação integrada da equipe escolar nos diversos turnos da Unidade escolar.

2.3. Hierarquicamente o(a) Diretor(a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

- 2.4. O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Interno e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.
- 2.5. O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Gestor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:**

- 3.1. Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deve atender às seguintes condições:
- I - Pertencer ao quadro do efetivo e de carreira do magistério público municipal e que trabalhe no segmento da educação básica;
  - II - Possuir curso superior de Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura em qualquer dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Ensino Fundamental, desde que possua Especialização em Gestão Escolar e/ou Administração Escolar. Se caso o(a) candidato(a) não tenha alguma dessas especializações, se comprometer a cursá-la ainda no 1º ano de mandato, caso seja classificado e nomeado(a) Diretor(a) Escolar;
  - III - Ter condições de assumir período integral na unidade escolar;
  - IV - Ter, no mínimo 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício na rede municipal de ensino até a data do registro da candidatura;
  - V - Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal.
- 3.2. Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

saúde por período superior a 02 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

- 3.3. Apresentar declaração de regularidade na prestação de contas anuais dos recursos financeiros recebidos pela unidade executora vinculada a escola sob sua gestão, no caso de ter exercido função de coordenador ou tesoureiro da Unidade Executora anteriormente.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão realizadas de forma on-line no por meio do formulário eletrônico no endereço: [bit.ly/psi-diretor-picarra-2024](https://bit.ly/psi-diretor-picarra-2024) a partir das 08 horas da manhã do dia 18/11/2024 até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do dia 25/11/2024.
- 4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno em Edital e CRONOGRAMA específico.
- 4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário online de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento e envio do formulário on-line.
- 4.5. Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.
- 4.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.
- 4.7. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CNPJ: 10.658.636/0001-89

Rua Raimundo Mota, Sn. Centro, Piçarra-PA

CEP: 68575-000.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

- 4.8. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário on-line de inscrição após o encerramento do período de inscrição.
- 4.9. A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada será divulgada pela SEMEC conforme CRONOGRAMA – **Anexo I** e no Portal da prefeitura Municipal de Piçarra, no endereço eletrônico: <https://picarra.pa.gov.br/>.
- 4.10. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da SEMEC.
- 4.11. O(a) candidato(a) somente poderá se inscrever para uma Unidade Escolar, e na hipótese de duplicidade, será considerada válida somente a inscrição que foi realizada por último.

## 5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

- 5.1. O processo de seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno em trabalho conjunto com a SEMEC, que por sua vez, poderá contratar empresa de consultoria e assessoria para auxiliar na execução do Processo Seletivo Interno.

## 6. DA 1ª ETAPA DO PSI - PROVA ESCRITA OBJETIVA E REDAÇÃO:

- 6.1.1. A Prova Escrita Objetiva, parte da 1ª ETAPA do PSI, será composta por:
  - a) 05 (cinco) questões relacionadas as Leis Municipais Educacionais (0,5 cada, totalizando 2,5 pontos);
  - b) 15 (quinze) questões relacionadas à Gestão Escolar (0,5 cada, totalizando 7,5 pontos);
  - c) Dissertação (REDAÇÃO) relacionada à Gestão Escolar (10 pontos).
- 6.2. Cada questão contará com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), onde apenas uma será a correta.
- 6.3. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

- 6.4. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada.
- 6.5. Cada questão objetiva dos itens “A”, “B”, “C” e “D”, valerão 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.
- 6.6. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do(a) candidato(a).
- 6.7. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova.
- 6.8. A produção textual consistirá numa REDAÇÃO, no formato DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO, valerá 10 (dez) pontos com tema de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno e, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão descritos a seguir:
  - a) **COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL** – Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).
  - b) **NORMA CULTA** – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação.
  - c) **TEXTUALIDADE** – Apresentar coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentação está alinhada e a favor do ponto de vista assumido.
- 6.9. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco desclassificação do candidato.
- 6.10. A nota final da 1ª ETAPA será obtida pela seguinte fórmula:  $NOTA DA 1ª ETAPA = NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA + NOTA DA REDAÇÃO$ .



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

- 6.11. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.
- 6.12. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
- 6.13. A prova Escrita e a Redação terão duração máxima de 04h:30m (quatro e meia) horas serão realizadas na data descrita no CRONOGRAMA (**ANEXO I**) deste Edital, no horário das 08h:30m às 13h:00m, na EMEF Alice Silveira Lima.
- 6.14. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
- 6.15. O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva estará descrito no **Anexo VII** deste Edital.
- 6.16. O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado conforme CRONOGRAMA, através de Edital específico e no Portal da prefeitura Municipal de Piçarra, no endereço eletrônico: <https://picarra.pa.gov.br>
- 6.17. A lista de aprovados homologada e o Edital de convocação para a **2ª ETAPA** serão divulgados pela SEMEC através do endereço eletrônico: <http://picarra.pa.gov.br>

## 7. DO PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

- 7.1.1. O Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido por ocasião do ato de nomeação.
- 7.1.2. Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do **Anexo IV** do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico.
- 7.1.3. A proposta do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico constante na 2ª ETAPA terá peso de 10 pontos, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  
de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:

- a) Político-Institucional;
- b) Pedagógica;
- c) Administrativo-Financeira
- d) Pessoal e Relacional.

- 7.1.4. O Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico deverá ser entregue à SEMEC durante o período estipulado no CRONOGRAMA deste Edital para posterior análise, correção e aferição de notas.
- 7.1.5. O alcance das metas explicitadas no Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico poderá ser considerado como um dos critérios de avaliação de desempenho da atuação do(a) diretor(a) e indicador para a prorrogação de seu mandato ou não.
- 7.1.6. As metas estabelecidas pela gestão escolar serão de responsabilidades mútuas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.1.7. Os candidatos aprovados nessa etapa terão seus nomes divulgados em Edital específico, publicado pela SEMEC por meio do Portal da prefeitura Municipal de Piçarra, no endereço eletrônico: <http://picarra.pa.gov.br> conforme o CRONOGRAMA.

## 8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 8.1. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que participarem de todas as etapas deste Processo Seletivo Interno.
- 8.2. Para a definição da ordem de classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo Seletivo, estando CLASSIFICADO o(a) candidato(a) com a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade Escolar.
- 8.3. Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
- a) Possuir especialização em Gestão Escolar e/ou Administração Escolar;
  - b) Maior nota na prova objetiva;
  - c) Ter maior tempo de serviço como servidor do município;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

- d) Ter maior tempo de serviço na função de Direção Escolar;
  - e) Ter maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino o qual concorre.
- 8.4. Os candidatos aprovados e classificados fora do limite de vagas, poderão integrar cadastros de reserva por escola, com possibilidade de serem nomeados nas hipóteses de vacância e/ou afastamento do titular.
- 8.5. Para fins de comprovação para o critério de desempate da letra “c” do item 8.3, será necessário que a(a) candidato(a) entregue juntamente com os demais documentos comprobatórios da titulação, a DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA GESTÃO ESCOLAR, emitida e assinada por órgão e agente público competente.
- 8.6. O mesmo dispositivo se aplica na situação das letras “d” e “e”, sendo necessário uma declaração específica para cada situação ou uma única DECLARAÇÃO, desde que o seja descrito em seu teor, cada situação separadamente.
- 8.7. O Resultado do Processo de Seletivo Interno será publicado pela SEMEC no Portal da prefeitura Municipal de Piçarra, no endereço eletrônico: <http://picarra.pa.gov.br>, conforme CRONOGRAMA.
- 8.8. O(a) candidato(a) que não comparecer a Prova será eliminado do PSI.

## 9. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

- 9.1.1. O(a) candidato(a) deverá entregar seu Currículo na forma do **Anexo III**, na SEMEC, em período discriminado no CRONOGRAMA e acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos para serem analisados pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno ou a quem ela determine, para conferência e aferição de pontuação conforme os critérios estipulados neste Edital.
- 9.1.2. Para a análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:
- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado na área educacional. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar - **2,0 pontos**;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado na área educacional. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar - **1,5 pontos**;
  - c) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em GESTÃO ou ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação, desde que acompanhada de histórico escolar – **1,0 ponto**.
  - d) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação, desde que acompanhada de histórico escolar – **0,5 pontos**;
  - e) Tempo de serviço como Diretor(a) Escolar com **0,25 pontos** por cada ano de atuação comprovado mediante Declaração de Tempo de Serviço devidamente assinado por órgão competente, **sem limite de anos**.
- 9.1.3. Não haverá limite para apresentação dos títulos correspondentes aos itens “c”, “d” e “e”, podendo o candidato apresentar quantos diplomas/certificados possuírem.
- 9.1.4. Esta etapa será de caráter classificatório.

## **10. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

- 10.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Interno, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo.
- 10.2. O(a) Gestor(a) Escolar deverá apresentar periodicamente, conforme solicitação da SEMEC, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico.
- 10.3. Ao final do mandato o(a) Gestor(a) Escolar que estiver na direção deverá apresentar:
  - I – Avaliação pedagógica da sua gestão;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

II – Balanço do acervo documental;

III – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV – Apresentação de prestação de contas à comunidade.

10.4. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Temporária de Seletivo Interno, apresentando no prazo de 02 (dois) dias a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste PSI.

11.2. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Temporária de Seletivo Interno.

11.3. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não.

11.4. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do **Anexo VI** e protocolado presencialmente ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo da Comissão Temporária de Seletivo Interno.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério de administração.

12.2. A SEMEC se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo Interno, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

- 12.3. A SEMEC divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.
- 12.4. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigida importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 12.5. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação.
- 12.6. Em caso de nenhum candidato do cadastro de reserva se manifestar ou aceitar a designação do que trata o item anterior, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo Seletivo Interno.
- 12.7. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor.
- 12.8. A Homologação do Processo Seletivo Interno é da competência da SEMEC.
- 12.9. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Temporária de Seletivo Interno em conjunto com o(a) titular da SEMEC.

**MADALENA MARIA DA SILVA GONÇALVES**  
**PRESIDENTE DA CTPSI**  
**Matrícula Funcional nº 2932007**

**VILMEIRI GONÇALVES PEREIRA SILVA**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria nº 025/2024**